

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
HOSPEDAGEM DE “SITES”**

Pelo presente instrumento e da melhor forma de direito, de um lado:

**CONTRATANTE PESSOA FÍSICA**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>“SITE A SER HOSPEDADO:</b>	
<b>SITE PRÓPRIO [ ]</b>	<b>SITE DE TERCEIRO [ ]</b>
<b>E-MAILs DE CONTATO:</b>	

**CONTRATANTE PESSOA JURÍDICA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>“SITE” A SER HOSPEDADO:</b>	
<b>SITE PRÓPRIO [ ]</b>	<b>SITE DE TERCEIRO [ ]</b>
<b>E-MAILs DE CONTATO:</b>	

doravante denominado **CONTRATANTE**,

e de outro lado **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A.**, com sede, à Rua Itapaiúna, 2434, Vila Andrade, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.351.877/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**,

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. A CONTRATADA oferece, dentre outros, o serviço de hospedagem de “sites”,
- II. O CONTRATANTE contratou, na presente data, os serviços de hospedagem de “sites” oferecidos pela CONTRATADA, tendo manifestado o seu “de acordo” com o contrato padrão de prestação de serviços de hospedagem de “sites” registrado sob nº 88056915 no 3º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo;

III. O início da prestação dos serviços de hospedagem de “sites” contratado pressupõe a migração do “site” do CONTRATANTE para os servidores da CONTRATADA;

IV. A CONTRATADA possui capacidade técnica de promover a referida migração, de modo que as partes decidem

### **ADITAR**

o contrato padrão de prestação de serviços de hospedagem de “sites” para acrescentar o seguinte serviço de caráter eventual:

1. Pelo presente aditivo, a CONTRATADA se obriga a migrar o site do CONTRATANTE e as contas de e-mail a ele vinculadas para o servidor dela, CONTRATADA.

2. O processo de migração será concluído em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da primeira mensalidade referente à hospedagem de “sites”, desde que o CONTRATANTE cumpra pontualmente com as obrigações a seguir descritas, em especial as previstas no item 8 abaixo. O não cumprimento, pelo CONTRATANTE das obrigações abaixo previstas fará com que este prazo de 10 (dez) dias fique suspenso até que o CONTRATANTE cumpra com as suas obrigações.

3. Tão logo a migração seja concluída e o CONTRATANTE manifeste o seu “de acordo” e receba o seu “login” e senha, cessará, de pleno direito, toda e qualquer responsabilidade da CONTRATADA quanto à mesma, não podendo a CONTRATADA ser responsabilizada por qualquer necessidade de futura alteração da programação do “site”.

4. O “site” será migrado no estado em que ele se encontra. A CONTRATADA não alterará a programação do “site”, salvo no que for estritamente necessário para viabilizar a migração.

5. O site do CONTRATANTE será entregue no ar, funcionando com as mesmas características atuais.

6. As contas de e-mail serão entregues em dia, bem como todo seu histórico.

7. Caso, por qualquer motivo, a CONTRATADA não conclua a migração nos termos acima e no prazo determinado, o CONTRATANTE poderá optar por aumentar o prazo previsto para migração ou rescindir o contrato firmado sem qualquer ônus para as partes, hipótese no qual o “site” do CONTRATANTE será mantido nas condições atuais e os valores já pagos serão restituídos ao CONTRATANTE.

8. Caso, por qualquer motivo, durante a migração seja verificada a incompatibilidade do “site” do CONTRATANTE com o sistema da

CONTRATADA, o contrato firmado será rescindido, de pleno direito, sem qualquer ônus para as partes, hipótese no qual o “site” do CONTRATANTE será mantido nas condições atuais e os valores já pagos serão restituídos ao CONTRATANTE.

9. Com o objetivo de viabilizar a migração, o CONTRATANTE se obriga a responder às perguntas dos analistas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de cada solicitação, visando a melhor interação para a entrega de seu site.

10. Com exceção do auxílio à migração ora estabelecido, ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de hospedagem de “sites” ora aditado.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A

TESTEMUNHAS:

1.

2.